

Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional
no
Estado do Paraná

Proc. N. 10584

[Handwritten signature]

Distribuição



193.....

Assumpto

Aos 12 dias do mez de Setembro

de mil novecentos e trinta e Ois

neste Delegacia Fiscal, autuo o processo instaurado
contra Jose de Mattos Guedes

[Large handwritten flourish]

O Funcionario.....





Nestes termos.

P. deferimento.



Curitiba, 1.º de Dezembro de 1931.
Diolopho Barbosa Lima.
Procurador da República.

[Faint handwritten notes and signatures]

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

1311

1923

Distribuição

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional
no
Estado do Paraná

Aos 12 dias do mez de Novembro
mil no vecentos e 23 nesta Delegacia Fiscal

antuo o officio n. 119 do Sr. Sec
retario Geral deste Estado,
peoim providencias so
bre diversas actidões pas
sadas nesta Delegacia re
frentes a terrenos do
municipio de Guarapu
va. *Assom*



10
Nº 20 Coletoria de Guarapuava

Anno Financeiro de 1844 a 1845

3

As fls 7 do Livro de Receita fica lançada a
quantia de 3.000 (trez milrs) 9.^o pagou o Sr.
Antonio Manuel Caitano em 28 de Dezem-
bro do dito anno de dita correspondente a
30.000 rs - imp.^o porque comprou huma
parte de Mattos, paizes no lugar denominado
"Corrego da Tumbua" a Antonio Manoel de
Abreu.

O Collector

Francisco Ferré da Rocha Leães

O Escre

Severo Tristão Rozz

10
10



* Siza

Collectoria do Districto de Guaranapava
Anno financeiro de 1845 a 1846.

A p. 13 do Livro de Recita fica lançada a
quantia de trinta e cinco mil reis que pa-
gou o Reverendo Parcialo Jose de Araujo em
quinze de Janeiro do dito anno de Siza corres-
pondente de R\$ 3508000 importancia porque
comproo um lance de bara bieta no Patis des-
ta freguesia a Manoel Ferreira de Almeida,
lunas terras de culturas e pastagens neste
Districto.

O collector
Lourival
Parron



O Escrivao
Abreu

11

71
N.º 17 Colatoria de Guarapuava. Anno ⁵ finan-
ceiro de 1848 a 1849. Pelo livro de receita fi-
ca lançada a quantia de 10.000 r. q.º pagou o
Senr.º Eduardo José de Lima e M.º Ribeir-
no em 30 de Junho do dicto anno
de sisa correspondente a 100.000 rs
importancia porque comprou urna
posseção de terras de faxinaes logradores
e cultura no lugar denominado Petinga-he
Rio da Arêa a Francisca Maria de Santa Ur-
cul. O Collector

F.º da Rocha Loures

O Escriv.º
Severo Tristão Roz



13

N^o 18 Coletoria de Guarapuava, — Anno financeiro de 1848 a 1849 — Apl. do livro de receita pica lançada a quantia de 5.000 rs que pagou o Sr. Cap. Antonio da Rocha Loures em 30 de Junho do dicto anno de riza correspondente a 507.000 rs. importancia por que comprou uma possessão de terras de jazidas e gradarias e cultura no lugar denominado São Francisco ou Boaventura a Angelo da Silva e sua mulher.

Collector

Fra. da Rocha Loures

O Esc. Severo Tristão Ryz 4



N.º 15 Cálculo do Distrito de Guarapuava

Anno financeiro de 1853 a 1854. App. do livro de receita
fica lançado a quantia de seis mil reis 9.^o pagou o
Sr. Estac. ou Cavalleiro em 26 de Junho do dicto anno
de seis mil e setecientos e oitenta e cinco reis (607905)
importancia porque emprou ao Cap.º Antonio
Roche Laureis os Taxinaes e pastagens e cultura no
lugar São Francisco ou Boaventura neste Distrito

14

O Collector

Marcos Ferraz de Almeida

Boaventura

Escrivão

José Jacintho da Rocha Almeida



Siza

P. 8^a

8

151

Anno financeiro de 1853 a 1854 R\$ 10.000

A fl.^o do livro de receita fica lançada a 9^{ta}
de dez mil reis recebida em 28 de Maio do dito
anno recebida do Sr. Carlos Jose de Olive-
ira de siza corresp.^{te} a sem mil reis imp.^o 9.^o com-
prova uns matos no lugar matos dentro nesta
freguesia.

O collector

Manoel Ferr.^o Almeida



O Secre.

José Jacintho de S. Abreu

João de S. Almeida

O Sr. Joaquin Domingues do Nascimento pagou a quantia de doze mil reis correspondente a duzentos mil reis preço porq^{ta} comprou a Antonio Jose Barbosa e sua mulher Cezario na Maria de Bellem umas terras de plantao e faxinaes no Rio do Tigre dentro deste Municipio collectoria de Guorapuarã 30 de Dezembro de 1858.

Collector: João José de Freitas
Escrivão: Severo Tristão Rozz



7 ✓

161

171
A Sra. Theresia Maria Paq. a quantia de
nove mil reis de ciza correspondente a cento
e cincuenta mil reis puros por que comprou a
yazé Nouguira do Amiral e sua mulher
Maria Felicidade a sorte de mattos de pa-
tagem e lavouracias no lugar Laranjeiras 9.^o
ouveeram por compra do Affonso Domingos Flo-
riano Bachado neste Municipio.

Collect. do Guarapuava, 8 de Janeiro de 1859

O Collector

João Jose de Tuit

O Escrivão

Servio Tristão Bez



181
O Sr. Bento Simões Paq. nove mil reis cuja
correspondente a cento e cincoenta mil reis
p.^o q.^o comprou a Thuzza Maria parte de matto
de pastagem e lavouradas no lugar Laranjeiras
que comprou de Jose Vozqueira e sua mulher
neste Municipio.

Collect^a de Guarapuava 8 de Janeiro

De 1859

O Collector.

O Eserivão

João José de Freitas Severo Tristão Roz

Paulista



191

12

A Sr^{ma} Theresza Maria* Sr^a a quantia de
dozes mil reis de ciza correspondente
a duzentos mil reis fresso pr. 9^o com-
proru a Padre Ponciano yosi de Bran-
jo a sorte de terras de mattos de pas-
tagem e lavouradias no lugar Boa
Vista neste Municipio 9^o houve por
compra de Manoel Ferreira de Al-
meida.

Collect^{or} de Guarapuava 2 de fe-

veiro de 1859.



O Collector
João yosi de Freitas

Observ^o
Jureo Tristão Roz
10

20/

O Sr Antonio José Barboza Pag. a
 quant^a de doze mil reis de siza cor.
 res^{te} a duzentos mil reis pouco mais
 Comprou a Carlos José de Ol^a e sua mu.
 lher Maria das Doadas do Belem umas
 terras de plantações e farrinaes no
 Matto dentro deste Municipio, sendo o lu.
 gar das terras chamado Matto dentro
 Collect^a de Guarapuava. 3 de Janeiro
 de 1859

O Collect^{or}
 João José de Freitas

Descriç^{ão}
 Severo Tristão Roz
 Barboza



FLAVIO FERREIRA DA LUZ, BACHAREL EM SCIENCIAS JURIDICAS E SOCIAES, SERVENTUARIO VITALICIO DO REGISTRO DE IMMOVEIS E DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS.



CERTIFICO que, revendo o livro numero treis de Registro de Titulos, nel
le encontrei as folhas oitenta e seis, sob numero de ordem mil setecen
tos e trinta e dois e com data de trinta e um de Outubro de mil novecen
tos e vinte dois, - o lançamento do teor seguinte: REQUERIMENTO E CER
TIDÃO. - Excellentissimo Senhor Delegado Fiscal do Estado do Paraná. O
abaixo assignado tomando sciencia do despacho de V. Excellencia de qua
torze do corrente, no qual manda declarar o fim para que deseja a certi
dão requerida declara que o fim que a mesma se destina é o de reivindi
cação judicial de direitos ha tempos postergados por terceiros. Nestes
termos, P. deferimento. Curityba, quinze de Agosto de mil novecentos
e vinte dois. Domingos Cecato. (Estão duas estampilhas federaes no va
lor total de seiscentos reis). - DESPACHO: Junte-se á petição anterior
e certifique-se. Em quinze -oito- novecentos e vinte dois. M. Ramos. -
Numero oito mil duzentos e quarenta e dois. - Delegacia Fiscal do T. N.
no Paraná. Protocollo numero trinta e seis. Folhas cincoenta e seis.
Em dezeseis -oito- vinte dois. Curityba. - Nesta data juntei a presente
petição ao respectivo processo numero oito mil cento e quarenta e treis
Secção do Protocollo em dezeseite -oito- novecentos e vinte dois. Lauro
Godo. - CERTIDÃO. - Certifico em cumprimento do despacho retro do se
nhor Delegado Fiscal e tendo em vista a petição sob numero oito mil cen
to e quarenta e treis junta á presente, que revendo os livros, talões e
papeis da Collectoria de Guarapuava que se achão archivados nesta Dele
gacia Fiscal, se encontra junto ao caderno de pagamentos do imposto de
siza, o de teor seguinte: - Numero dezoito - Collectoria de Guarapuava
-Anno financeiro de mil oitocentos e quarenta e oito a mil oitocentos e
quarenta e nove - A folhas do livro de Receita, fica lançada a quantia
de cinco mil reis que pagou o Senhor Capitão Antonio da Rocha Loures em

trinta de Junho de do dito anno de siza correspondente a cincoenta mil
 reis - importancia porque comprou uma possessão de terras de faxinaes
 logradores e culturas no lugar denominado São Francisco ou Boaventura
 a Angelo da Silva e sua mulher - O Collector Francisco da Rocha Loures
 - O Escrivão Severo Tristão Tz. - Nada mais se continha no dito docu-
 mento e para constar eu Theophilo Nunes Bellegard quarto escripturario
 servindo de Cartorario passei a presente certidão aos vinte e nove dias
 do mez de Setembro de mil novecentos e vinte dois. Curityba, quatro de
 Outubro de mil novecentos e vinte dois. O Chefe da Secretaria Alberto
 Bruno. (Estão quatro estampilhas federaes no valor total de seis mil e
 quatrocentos reis). (Está o carimbo da Delegacia Fiscal). - NADA mais
 se continha em ditos Requerimento e Certidão, dos quaes bem e fielmente
 foi feita esta transcripção. Curityba, trinta e um de Outubro de mil
 novecentos e vinte dois. O Official do Registro, Flavio Luz. - E'o
 que se contem em dito lançamento, do qual foi extrahida com toda a fi-
 delidade a presente certidão. Eu, Flavio Ferreira da Luz, Official do
 Registro, subscrevi, dou fé e assigno. - Curityba, 30 de Outubro de
 1922. O Official - Flavio Luz.



16 3/

FLAVIO FERREIRA DA LUZ, BACHAREL EM SCIENCIAS JURIDICAS E SOCIAES, SER-
VENTUARIO VITALICIO DO REGISTRO DE IMMOVEIS E DO REGISTO DE TITULOS E
DOCUMENTOS.

CERTIFICO que, revendo o livro numero tres de Registro de Titulos nel-
le encontrei ás folhas oitenta e cinco, sob numero de ordem mil sete-
centos e trinta e um e com data de trinta e um de Outubro de mil nove-
centos e vinte dois, - o lançamento do teor seguinte: REQUERIMENTO. -
Excellentissimo Senhor Delegado Fiscal do Paraná. O abaixo assignado,
para fins de direito, vem respeitosamente solicitar de V. Excellencia
que se digne mandar passar por certidão o inteiro teor do que constar
no archivo procedente da Collectoria Federal de Guarapuava, sobre o pa-
gamento de imposto de transmissão de propriedade sita no lugar denomi-
nado "S. Francisco" ou "Boa Ventura" paga por Antonio da Rocha Loures,
comprada de Angelo da Silva e sua mulher no anno de mil oitocentos e
quarenta e oito. Nestes termos, P. deferimento. Curityba tres de
Agosto de mil novecentos e vinte dois. Domingos Cecato. (Estão duas
estampilhas federaes no valor total de seiscentos reis). -DESPACHO:
Declare, de forma expressa, o fim para que quer a certidão. Em quator-
ze -oito- novecentos e vinte dois. M. Ramos. -Numero oito mil cento e
quarenta e tres. - Delegacia Fiscal do T. N. no Paraná. Protocollo
numero trinta e seis. Folhas cincoenta e cinco. Curityba. - NADA mais
se continha em dito Requerimento, do qual bem e fielmente foi feita es-
ta transcripção. Curityba, trinta e um de Outubro de mil novecentos e
vinte dois. O Official do Registro, Flavio Luz. - E'o que se contem
em dito lançamento, do qual foi extrahida com toda a fidelidade a pre-
sente certidão. Eu, Flavio Ferreira da Luz, Official do Registro, su-
bscrevi, dou fé e assigno. Curityba, 30 de Outubro de 1922. O Offici-
al - Flavio Luz.



e seis de Junho do dito anno de seis correspondente a cem mil reis in-
 FLAVIO FERREIRA DA LUZ, BACHAREL EM SCIENCIAS JURIDICAS E SOCIAES, SER-
 VENTUARIO VITALICIO DO REGISTRO DE IMMOVEIS E DO REGISTRO DE TITULOS E
 districto. - O Collector Ramos DOCUMENTOS.



C E R T I F I C O que, revendo o livro numero treis de Registro
 de Titulos, nelle encontrei ás folhas oitenta e cinco, sob numero de or-
 dem mil setecentos e trinta e com data de trinta e um de Outubro de mil
 novecentos e vinte dois, - o lançamento do teor seguinte: REQUERIMENTO
E CERTIDÃO. - Excellentissimo Senhor Delegado Fiscal do Estado do Para-
 ná. O abaixo assignado tendo tomado sciencia do despacho de V. Excel-
 lencia de quatorze do corrente, no qual manda declarar o fim para que
 deseja a certidão requerida, declara que o fim que a mesma se destina é
 o de reivindicar judicialmente direitos ha tempos postergados por ter-
 ceiros. Nestes termos, P. deferimento. Curityba, quinze de Agosto de
 mil novecentos e vinte dois. Domingos Cecato. (Estão duas estampilhas
 federaes no valor total de seiscentos reis). - DESPACHO: Junte-se á
 petição anterior e certifique-se. Em quinze-oito-novecentos e vinte
 dois. M. Ramos. - Numero oito mil duzentos e trinta e sete. Delega-
 cia Fiscal do T. N. no Paraná. Protocollo numero trinta e seis. Fo-
 lhas cincoenta e cinco. Em dezeseis-oito-vinte dois. Curityba. - Nes-
 ta data junte-se a presente petição ao respectivo processo sob numero
 oito mil cento e quarenta e quatro. Em dezeseis-oito-novecentos e vin-
 te dois. Lauro Godo. - CERTIDÃO. - Certifico em cumprimento do despa-
 cho retro, do Senhor Delegado Fiscal, e tendo em vista a petição junta
 sob numero oito mil cento e quarenta e quatro, que revendo os livros
 e talões da Collectoris de Guarapuava e archivados nesta Delegacia Fis-
 cal, se encontra junto ao caderno de Impostos de siza, o de teor seguin-
te: - Numero quinze. Collectoris do Districto de Guarapuava. Anno fi-
nanceiro de mil oitocentos e cincoenta e treis a mil oitocentos e cin-
coenta e quatro. - A folhas do livro de receitas, fica lançado a quan-
 tia de seis mil reis que pagou o Senhor Claro José Cavalheiro em vinte

e seis de Junho do dito anno de siza correspondente a cem mil reis importancia porque comprou ao Capitão Antonio da Rocha Loures, os faxinaes e pastagens e cultura no lugar São Francisco ou Boaventura neste districto. - O Collector Manoel Ferreira de Almeida. - O Escrivão José Jacintho da Rocha Abreu. - Nada mais se continha no referido documento e para constar eu Theophilo Nunes Bellegard Quarto Escripturario servindo de Cartorario passei a presente certidão aos vinte nove dias do mez de Setembro de mil novecentos e vinte dois. Curityba, quatro de Outubro de mil novecentos e vinte dois. O Chefe da Secretaria Alberto Bruno. (Estão treis estampilhas federaes no valor total de seis mil e cem reis). (Está o carimbo da Delegacia Fiscal). - NADA mais se continha em ditos Requerimento e Certidão, dos quaes bem e fielmente foi feita esta transcripção. Curityba, trinta e um de Outubro de mil novecentos e vinte dois. O Official do Registro, Flavio Luz. - E'o que se contem em dito lançamento, do qual foi extrahida com toda a fidelidade a presente certidão. Eu, Flavio Ferreira da Luz, Official do Registro, subscrevi, dou fé e assigno. - Curityba, 31 de Outubro de 1922 - O Official - Flavio Luz.



Agosto mil novecentos e vinte dois. Domingo de
este. (Estão treis estampilhas federaes no valor total de seiscentos e
reis). - DESPACHO: Declare, em expressa, a fim para que que a
certidão. De dezotto-dia novecentos e vinte dois. H. Braga. - Numero
oitto mil cento e quarenta e quatro. (Está em carimbo da Delegacia Fiscal
uma nota, Protocollo numero trinta e seis, datado de dezotto e seis
co. De quinze-dito-vinte dois. - Nada mais se continha em dito requerimento,
do qual bem e fielmente foi feita esta transcripção. Curityba,
trinta e um de Outubro de mil novecentos e vinte dois. O Official do
Registro, Flavio Luz. - E'o que se contem em dito lançamento, do qual
foi extrahida com toda a fidelidade a presente certidão. Eu, Flavio
Ferreira da Luz, Official do Registro, subscrevi, dou fé e assigno.
Curityba, 31 de Outubro de 1922. - O Official - Flavio Luz.



Secretaria Geral do Estado do Paraná

20(20) 7/

1311

Inspectoria de terras e Colonização

Nº 119

Recbi do neste data Curityba 30 de Janeiro 1923
Berkner Gacia
Pólvora

Curityba, 22 de Janeiro de 1923

Exmº Snr. Dr. Delegado Fiscal do Thesouro

Federal neste Estado.

CAPITAL



DELEGACIA
 Protocollo
 n.º 38
 Fojinas 442
 Em 30 de 1.º 9.23
 CURITYBA
 THEZOURA
 FEDERAL

Jay

Tendo chegado ao conhecimento desta Secretaria,

por intermedio do Snr. Commissario de Terras do Municipio de Guarapua-

va, que individuos menos escrupulosos estavam tentando se apropriar de

vastas extensões de terras devolutas situadas n'aquelle Municipio, va-

lendo-se para esse fim do artificio de divisões judiciaes e amigaveis,

verdadeiros acervos de escripturas e documentos falsos, bem como de ou-

tros expedientes menos licitos, foram tomadas as providencias que o ca-

so exigia por intermedio do Snr. Dr. Procurador Geral da Justiça que es-

tá empenhado em trazer ao conhecimento do Superior Tribunal de Justiça,

em gráo de appelação, uma d'aquellas divisões, onde segundo affirma o

mesmo Snr. Commissario de Terras, não figura um só documento authenticico

e verdadeiro.

Transitando ultimamente por esta Secretaria uma

representação, referente a uma d'aquellas divisões e instruida com vari-

as certidões, foi ouvido o referido Commissario de Terras que, em sua in-

formação, deixou transparecer duvidas a respeito da authenticidade dos

documentos a que se referiam algumas daquellas certidões, passadas por

essa Delegacia, uma dellas relativa a um conhecimento de siza de 1848,

quando ainda não existia Thesouraria da Fazenda nesta cidade e os pa-

peis das Collectorias da então Comarca de Curityba, eram recolhidos a

Thesouraria de São Paulo.

A vista da gravidade do assumpto, entendi-me pes-

soalmente com V.Exa que, muito gentilmente, por se tratar de um assumpto

de alta relevancia para o Estado, promptificou-se a tomar as providencias

de alta relevancia para o Estado, promptificou-se a tomar as providencias

que fossem necessarias para perfeito esclarecimento do caso, verificando-se por essa occasião a existencia de outros conhecimentos avulsos de siza, todos referentes a terras no Municipio de Guarapuava, os quaes, a meu ver, foram introduzidos clandestinamente no Archivo dessa Delegacia.

Esses conhecimentos, encontrados, como por encanto, em um só maço e n'um mesmo pacote d'aquelle Archivo, embora se referissem a exercicios differentes, diziam respeito todos elles ás terras de cujo esbulho está ameaçado o Estado no Municipio de Guarapuava e, cousa mais grave, de quasi todos elles foram pedidas certidões em um só dia e por um mesmo individuo.

Nessas condições tomo a liberdade de pedir a V.Exa as necessarias providencias no sentido de ser demonstrada a falsidade dos referidos conhecimentos de siza, pela forma que V.Exa julgar mais acertada, a fim de se apurar em seguida a responsabilidade criminal dos responsáveis.

Junto vão as copias das duas certidões passadas por essa Delegacia e a que acima me referi.

Reitero a V.Exa os meus protestos de elevada estima e consideração.

Saúde e Fraternidade

Maria Alves de Camargo

SECRETARIO GERAL DO ESTADO

*Remette-se - juntamente offi-
cialmente, ao Sr. Sr. Camargo
para, para, mandando se me
se entender necessarios e de di-*

rito, por un lado, e de diligencia, e fim de apurar o seu honor, e em relação a este officio, devida ter-se em consideração deo do Deputado, em minuciosa relação e respeito a

atidade.



Deputado Fiscal em Paraná,

30-1-1923.

pe Deputado Fiscal.

Constituição

DELEGACIA FISCAL NO PARANA

Officio n.º 102 de 30 Jan.º de 1923.

ao Sr. Dr. Consultor, e/º procc.

M. M. M.



22 9/
Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional
no Estado do Paraná

Curityba, 30 de janeiro de 1923

N.º 102

Snr. Dr. Consultor.

Remetto-vos o incluso officio sob n. 119, de 22 do corrente mez, hoje recebido, do Snr. Dr. Secretario Geral do Estado do Paraná, e bem assim duas copias de certidões que o acompanharam, para o fim de, mediante os meios que entenderdes acertados e de direito, promoverdes todas as diligencias, para que fique bem apurado o que houver com relação ao assumpto do citado officio; cabendo-vos trazer ao conhecimento desta Delegacia, em minucioso relatorio, o resultado obtido.



Saudações.

O Delegado Fiscal

[Handwritten signature]

Tem em violação o presente offício do
Sr. Dr. Delegado Fiscal, e as potestades
que nelle me são conferidas, quanto
as providencias a serem tomadas
por esta Delegacia quanto ao offício
juntado do Sr. Dr. Secretario Fiscal do
Estado do Paraná sob n.º 119 de
22 do corrente, determino pelo
minimamente ao Sr. Cartorário
que faça juntada ao presente
processo de todos os conhecimentos
que se acham no archivo desta
Repartição que dizem respeito
ao pagamento a Tombo e Siza
nos Municipios de Guacapuera e
que foram encontrados em um
só parcelo em alludida alchiva
e dentro os quaes acham-se os
dois dos quaes foram exhibidos
as certidões e as copias estã
juntas ao presente processo e
foram exhibidos pelo Sr. Cartorário

Em 31/1/1923
J. J. J. J. J.

23 21

Cumprindo o despacho retido foy
juntada ao presente processo de onze
se documentos ao que se refere o
mesmo despacho e conforme achão
devidamente discriminados nos pro-
tocollos do Cartorio.

Cartorio da Delegacia Fiscal em 31 de
Janeiro de 1923 Theophilo H. Bullegara
Juiz do Cartorio

As A. Cubriaris para que
teua em vista os livros e taloes
da Collectoria de Guapuru
archivados em Cartorio conforme
com urgencia o seguinte: -

1º Si existem no archivo os livros
de lançamentos de pagamentos e
saida referentes aos annos
financeiros de 1844 a 1845, 1845
a 1846, 1848 a 1849, 1853 a 1854/1858
e 1859 -

2º Si entre dos respectivos livros
que forem encontrados os annos
citados os lançamentos e pagamentos
das saidas a que se referem
os onze documentos ora juntos

as presente process e numerada
a lapis e cor de 1 a 11.

3. Si existem, nos papéis que
forem encontrados, os cartões
dos recibos dos pagamentos, e
siga dos annos se aчина
referidos e si são os originaes
impressos ou manuscritos.

Em 3 de Fevereiro de 1913

J. J. J. J. J.
Consultor

Em cumprimento do despacho
supra e revendo livros e tabelas
da collectoria de fiançura
na encontrados em Cartorio
tanto a informar o Regente
Alc. e presente não foram encon-
trados no Archivo, quaisquer
documentos, tabelas ou livros
de recibos dos annos de 1844 a
1845, de 1845 a 1846 e de 1848 a 1849.
Existem os livros de receita,
documentos, tabelas, de mes
de Agosto de 1853 a Junho de
1854; de Julho de 1857 a Junho
de 1858 e de Julho de 1858 a



de Junho de 1859, de Julho de 1859
e Junho de 1860, e sem assim
fazer uma relação com a copia dos
conhecimentos de riza de 14 de
Julho de 1853 a fim de Março
de 1863, remetida pelo Tabelião
de Guarapuava ao Sr. Inspector
da Thesouraria da Fazenda da en-
tão Província do Paraná.

2.^o Dos alludidos livros, dos annos
citados, assim como da relação
a que acima me refero, e que
confere com os respectivos livros
de receita, não consta lançamento
algum referentes aos onze documen-
tos que foram encontrados entre os
papeis, livros e cartões da Collec-
toria de Guarapuava em um pa-
cote ref. n.^o 458. —

3.^o cote ref. n.^o 458. — Encontrar-
se um talão de riza de 24 de Ju-
lho de 1857 a 28 de Junho de 1858
sendo que os cartões de n.^o 1 a 30
são impressos e de n.^o 31 a 36 são
manuscritos. Os talões datados
de 29 de Julho a 31 de Dezembro de
1858, numerados de 1 a 15, e os de
1859 a 1860, são todos impressos, con-
ferindo com os respectivos livros de
receita. No livro de receita de
1853 a 54, encontram-se talões ma-
nuscritos e numerados de onze a
dezoito os quaes conferem com
os lançamentos escripturados

no referido livro -

Cartorio J. de Teveeiros de 1923
Thesphilo Romes Bellejard
Parvindo de Cartoriois.

Tendo sido juntos os presentes
procurou os onze documentos
que foram encontrados no
pacote sob n.º 488 - e junta-
dos as informações por mim
solicitadas, constatou-se,
esuberantemente, que os
onze documentos allistados
e dos quaes foram dados
certidos por esta Delegacia
Fiscal são falsos. Foi tendo
sido encontrados os Livros
de Receita dos respectivos
anos a que se referem
os mesmos documentos, veri-
fica-se positivamente, conforme
tambem pessoalmente o pei-
fizei, não existirem, em
absoluta, lancamento algum
dos pagamentos de siza a
que se referem os documentos
em questão.

Deus-se, logo comente, que
os documentos, alguns grossei-
ramente falsificados, foram

clandestinamente, introduzidos no
Arquivo desta Delegacia e collo-
cados no preito ja alludido da
Collectoria das Rendas de Guarapuava
por pessoas interessadas no caso.

Nestas condicoes, torna-se necessario
a abstracção de sem inqumto
administrativos a fim de apurar
as responsabilidades do delicto commet-
tido e de ficar sufficientemente
esclarecido o caso.

E' obvio que os factos subrepticos
no facto, alias sumarios, devem
ser todas aquellas pessoas que
requerem a esta Delegacia
cubitores dos pagamentos de seja
a que se referem os documentos
em questao e que para conseguirem
o seu desideratum "contaram
possivelmente com a complicidade
de alguma outra pessoa que por
seja estanca a esta RepUBLICA.
Tudo isto, resolveo, preliminarmente,
de conformidade com as attribui-
coes que me foram dadas pelo
Sr. D. Delgado Funes, abrio um
inqumto no qual devem
depor os Srs. Manuel Ramos
que entao servia de Delegado,
visto e quando foram dadas as
cubitores, - o Sr. Theophilo Nunes
Bellagard, Colibraris desta Delegacia
que as extrahiu e bem assim o

os servidores que o auxi-
liaram na busca feita
para serem encontrados os
papeis da Collecção de
Luasapuava.

Outrora designo o Sr. Anto-
nio Frederico para servir
de jurado e comitê os
funcionarios acima designa-
dos para prestarem o seu
depoimento sobre os factos.

An 9 de Fevereiro de 1923

M. Yacobi Lima
Consultor

Sciênto. De accordo com o despacho
supra, convidei os funcionarios aci-
ma designados para prestarem o se-
u depoimento. Em 14 de Fevereiro
de 1923. Antonio Frederico
V^o esc

Assentada

Os quinze dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e vinte tres, na sala da extincta seccão de Contribuicoes da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Parana, presenty o Senhor Doutor Antonio Jorge Machado Riua, commigo Antonio Frederico servindo de secretario, foram ouvidos os depoimentos prestados pelos funcionarios desta Delegacia intimados para depoerem no presente inquerito como se ve a diante, oque para constar lavrei o presente termo eu Antonio Frederico quanto escripturario servindo de secretario.

1. Manoel Ramos, Contador desta Delegacia, com sessenta e tres annos de idade, casado, residente nesta Capital, perguntado sobre o que sabia a respeito das certidões requeridas a esta Delegacia, referente a diversos pagamentos de siza na Collectoria de Guarapuava e que originaram o presente processo: respondeu: que lhe foram apresentados diversos requerimentos pedindo certidões de documentos de pagamentos de sizas effectuados na Collectoria de Guarapuava em differentes especies e que

os despachou, na qualidade de Delegado Fiscal interino, primeiramente determinando fosse declarado para que fins se destinavam as Certidões pedidas, e que mais tarde tendo sido justificada os fins para que foram solicitadas, autorizou serem passadas as certidões pedidas, indo esses requerimentos ao Cartorário para os devidos fins; que depois das certidões passadas, foram concertadas na Secretaria, onde naturalmente foram entregues aos interessados; que não conhece nenhum dos requerentes das alludidas certidões e nem sabe quem as recebeu nesta Delegacia; que ignora em virtude de que documentos foram ellas passadas; que só depois de ter-se surgido duvida quanto a autenticidade dos documentos mediante os quaes foram passadas as Certidões é que pelo Cartorário sabe que as referidas Certidões foram passadas nas em vista dos respectivos livros e taloes de recibo da referida Collectoria de Fieropuaca mas simplesmente dos documentos, hora juntos ao presente processo e que foram apresentados pelo Cartorário, que nenhuma parte lhe fallou a respeito com interesse de serem passadas as certidões pedidas. Nada mais disse nem lhe foi perguntado pelo que deu-se por findo o presente

depoimento que oae assignado pelo
depoente e pelo Senhor Doutor Anto-
nio Jorge Machado Lima, Consultor
desta Delegacia. E' para constar em
Antonio Frederico, quanto scriptura
pelo servico de escriptas e escripto.

M. A. M. R. M. S.
Antonio Jorge Machado Lima



2. Theophilo Bruno Pellegrini quanto es-
cripturario desta Delegacia segundo
de Contador com sessenta e seis annos
de idade, viuvo, residente nesta Capi-
tal, perguntado sobre o que sabia
a respeito das certidões requeridas
a esta Delegacia, referentes a diver-
sos pagamentos de siza effectua-
dos na Collectoria de Guaranapuava
em diferentes exercicios e que origi-
naram o presente processo respon-
den: que em agosto de Setembro de anno
findo, recebeu uma serie de petições
de Domingos Cecato a fim de serem cer-
tificadas, e todas referentes a paga-
mentos de siza na Collectoria de
Guaranapuava; que com o firme propo-
sito de dar andamento aos papéis que
lhe são distribuidos, tratou de dar as
buscas necessarias para mostrar os
documentos dos quaes eram peidos
certidões servio este em que foi
quadrado pelo servente Sebasti-
ão Souza; que com auxilio do pro-

Tocados procurou nos muros
em que poderia ser encontrados
os necessarios documentos e não os
encontrando a principio julgou não
existirem; que depois disso fallando
a respeito deste facto de não encon-
trar os documentos com o scriptura-
rio desta Delegação Senhor Firmino An-
tonio de Oliveira Junior, pelo mesmo
me foi dito que esses documentos
deviam existir porquanto no
tempo em que servio de Cartora-
rio o Senhor Romão Pranas, esses
documentos existiam; que a vista des-
sa informação voltou a procura dos
mesmos, digo, a procurar nos pastes
com documentos de Guarapuava, traba-
lho este que ainda lhe foi inpro-
ctifuro; que continuando a busca
o servente Sebastião Souza, encon-
trou nos muros numero quinhentos
e quarenta e oito os taloes que se
viram para serem passados as
certidões pedidas e que tendo o re-
ferido servente lhe declarado que
os taloes achavam-se juntos aos
livros e taloes da Colectoria de
Guarapuava, declarou elle deposite
nas certidões dadas como formula
o qual; - que revendo livros e taloes
passava a certidões pedida na
presença de que os livros e taloes
eram correspondentes aos documentos

dos quaes extrahio as certidões vis-
to como estava persuadido da au-
thenticidade dos documentos; que effecti-
vamente deixou de verificar os respecti-
vos livros de receita correspondente aos
annos dos documentos dos quaes se pe-
diam certidões; que assim procedeu
pela pouca pratica de serviço em Cas-
torio e por esta razão convenceo da unifor-
midade, digo, convenceo de que o posto
em que foi encontrado os documentos eram
uniforme aos que havia examinados por
occasiao da busca nos quaes se encon-
tram livros de receita e taloes de outros
exercicios que estão devidamente scriptu-
rados; que conforme informacao que ulti-
mamente prestou os documentos dos quaes
foi dada as certidões nao constam dos
livros encontrados sendo que nao
foram encontrados ou nao existem
livros anteriores ao anno de mil
oitocentos cincento e tres; que quando
procurado os papéis de Juazopuava foi
procurado nesta Delegacia duas vezes
por um Senhor de nome Salma que
insistentemente pedia com urgencia
as Certidões para apresentar ao
interessado um telegramma de sua
capuava pedindo urgencia pro-
missa das mesmas; que tem ain-
da a declarar que por occasiao da busca
teve occasiao de notar que alguns
papeis da Collecção de Juazopuava

ava ja tinham sido manusciados
faltados em alguns os quadrados
de madeira em que se inseriam
os documentos. Nada mais sabendo
e nem lhe sendo perguntado deu-se
por fim o prescripto depoimento
que vai assignado pelo deffente
e pelo Senhor Doutor Antonio Jos.
de Machado Lima, Consultor desta
Delegacia. E para constar em Auto
em 17 de Fevereiro, quanto escriptura
nis desta Delegacia, servindo
de escrivão o escrivão.

Josepho Nunez Bellegard
Antonio Jose Machado Lima

3. Sebastião Alves de Souza, serente desta
Delegacia, com trinta e quatro annos
de idade, casado, residente nesta Ca-
pital, perguntado o que sabia a
respeito das certidões requeridas á
esta Delegacia, referentes ao paga-
mento de siza effectuado na
Collectoria de Juazeiro respondendo
que tendo o Senhor Cartorario lhe desi-
gnado para procurar os documentos
a respeito das certidões pedidas nos
pocotes da Collectoria de Juazeiro
examinou primeiramente dois pocotes
nos quaes nada encontrou a respeito;
que depois disso o Senhor Cartorario
lhe mandou ver outros pocotes e
que no primeiro sob numero

DELEGACIA
de Tresp.
1872

quatrocentos cinquenta e oito, encontraram
os tais documentos que eram precisos,
que neste serviço não foi auxiliado
por outra pessoa; que nada mais
sabendo dava por findo o seu depo-
nimento e como nada mais lhe fosse
perguntado foi o mesmo encerrado e
assignado pelo deponente e pelo Tenente
Major Antonio Jorge Machado, Juiz
Consultor desta Delegacia. E para am-
parar em Antonio Frederico, Quartel
escripturario desta Delegacia servindo
de escrivão o escrivão.

Sebastião Alves de Sousa
Antonio Jorge Machado

Encerramento

Aos quinze dias do mez de fevereiro de
mil novecentos e vinte tres, tendo
terminado os depoimentos dos funcio-
narios intimados para deporem
no presente inquerito lavro o pre-
sente termo de encerramento. Eu
Antonio Frederico servindo de es-
crivão.

Tendo os funcionarios que prestaram
as suas declarações se referem
aos escripturarios desta Delegacia
Sr. Alberto Baum que servia em
Secretaria desta Delegacia quando
foram entuzias no certidões
prestadas e Antonio Antonio

de Oliveira Junior, delimitando
o Sr. Junior, at hoc para convidar
os alludidos funcionarios para prestarem
as suas declarações a respeito
dos factos

em 16/2/1923
Osy Huelber Junior
Consultor

De accordo com o despacho supra
convidei os funcionarios acima
designados para comparecerem
auxiliando as 13 horas na sala
do gabinete de Sr. Dr. Delegado
fiscal, a fim de prestarem os se-
us depoimentos.

Em 16-2-1923
Antonio Frederico

Assentada

Aos dezesseis dias do mez de Fevereiro
de mil novecentos e vinte tres,
na sala onde funciona o gabi-
nete do Senhor Doutor Delegado
fiscal, presente o Senhor Doutor
Antonio Jorge Machado Lima,
Consultor desta Delegacia, Com-
migo Antonio Frederico, quarto
escriptorario desta Delegacia ser-
vindo de escrivão, foram ouvidos
os depoimentos prestados pelos
funcionarios desta Delegacia

que farão intimados, para depo-
nem no presente inquirito como
se vê radiante; para constar
laorei e presente termo em Auto
rão e decisões servindo de escri-
vas.

X 1 Firmo Antonio de Oliveira Junior, tes-
oureiro escripturario desta Delegacia
com quarenta e dois annos de idade,
de Casado, residente nesta Ca-
pital. Perguntado o que sabia
a respeito de diversas certidoes
de pagamentos de siza effectua-
dos pela Collectoria de Maranhão
e requeridas a esta Delegacia
respondeu: que sabe que o Sen-
hor Domingos Casato, requerer
a esta Delegacia diversas certidoes
sobre pagamento de siza e que
tinham sido passadas; que quan-
to a referencia feita a seu respeito
pelo Senhor Cartorio, effectivamen-
te disse que esses documentos go-
tinham vindo a bailia porquanto
o Senhor Mattos Guedes em conve-
sa com o deffente lhe affirmou
que os documentos dos quaes eram
peidos certidoes existiam com
certeza no Archivo desta reparti-
cão; que não sabe o motivo pelo
qual o referido Mattos Guedes af-
firmava a existencia dos mesmos

documentos. Nada mais disse nem
lhe foi perguntado pelo que deu-
se por fim e o presente depoimento
que vai assignado pelo deponente
e pelo Senhor Antonio Jorge Macha-
do Lima, Consultor desta Delegacia.
E para constar eu Antonio Frederico
devi de escrever e escrever.

Eu Antonio Duran Junior
Antonio Jorge Machado Lima

2 Alberto Gross, primeiro escriptura-
rio desta Delegacia com qua-
renta annos de idade, casado, re-
sidente nesta Capital. Pergunta-
do o que sabia a respeito de di-
versas certidões de pagamento de
siza effectuados na Collectoria
de finsoprava em diferentes
exercicios, respondeu que recebeu
para concertar do Senhor Cantora-
rio diversas certidões de pagamen-
to de siza effectuados na Collecto-
ria de finsoprava, as quaes em
seguida foram remettidas a se-
cção da portaria para serem entre-
gadas a parte interessada me-
diante recibos, como e de praxe
com os documentos dessa natureza.
Nada disse nem lhe foi pergun-
tado, digo, nada mais disse nem
lhe foi perguntado pelo que
deu-se por fim e o presente

Alfabeto

depoimento que vai assignado pelo
deponente e pelo Senhor Doutor Antõ-
nio Jorge Machado Lima, Consultor
desta Delegacia. E para constar
em Antõnio Frederico servindo de
escrivães o escriviã.

Alberto Bruno
Antõnio Jorge Frederico



Encerramento

Aos dezete dias do mez de Fevereiro
de mil novecentos e vinte e tres, ter-
do terminad os depoimentos dos
Juracionarios Convillados para
depoerem no presente inquerito
lavoro o presente termo e passo
o inquerito ás mãos do Senhor
Doutor Consultor. E para constar
em Antõnio Frederico servindo de
escrivães lavoro o presente termo.



Lege o presente process. present
a Sr. Encargado e Tenente
Protector para informar com
urgencia qual foi a parte
que recebeu as diversas cartas
requisitorias a esta Delegacia
e qual o procedimento que
foz a respectiva entrega
em 19/2/1923

Inspector Luciano

Em cumprimento do despacho
supra tenho a informar, que
revisado o protocallo n. 36, verifi-
quei que as certidões em
questão foram entregues ao
Sr. Judge, antigo Ledger
Salmon, conforme recebe pro-
sado no processo pelo
Protocollo as folhas 54 e 55, pelo
Continuo interino Sr. Florentino
Jose de Oliveira, com exercicio
nesta occas. Em 20-7-1923
Jose Alves de
2. off.

Havendo necessidade de se ouvir
o depoimento do Sr. Joaõ
Senechal, Jose de Mattos Junior e
Judge Salmon pessoas estadas
a esta Repartição ao Sr. Tenente
para officiar ao Sr. Sr. Sr.
Chefe de Policia e Tenente de

afim de que foi informado do Repartido
Lent. de Policia e para convidados a
comparecerem nesta Delegacia em dia
de expediente os senhores acima citados
afim de serem ouvidos a respeito do
assumpto que se trata e a saber =
do presente inquerito

In 13/3/1923

J. Augusto Lima

Nesta data foi dirigido officio de
accôrdo com o Repartido supra ao Doutor
Cezar de Policia, conforme se verifica pela
copia junta.

Em 14 de Março de 1923.

Antonio Frederico
4º es

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional
no Estado do Paraná

Curitiba, 14 de março de 1923

Nº

Exmo. Sr. Dr. Chefe de Policia do Estado do Paraná

Estando correndo por esta Delegacia Fiscal um inquerito administrativo por mim presidido, conforme attribuições que me foram conferidas pelo Sr. Dr. Delegado Fiscal, e aberto em attenção ao officio n. 119, da Secretaria Geral do Estado do Paraná, de 22 de janeiro des anno, tomo a liberdade de ~~pedir~~ pedir providencias no sentido de serem convidados por essa Repartição Geral da Policia a comparecerem nesta Delegacia Fiscal em horas de seu expediente, os Srs. Domingos Seccato, João de Mattos Quedes e Ludgero Salmon, afim de serem ouvidos a respeito do assunto que determinou a abertura daquele inquerito.

Cumpre-me ponderar a V.Ex. que segundo me consta os dois primeiros Senhores acima citados, residem na cidade de Guarapuava e o ultimo nesta Capital.

Consignando aqui os meus agradecimentos pelas providencias que forem tomadas naquelle sentido, a bem do publico serviço, apresento a V.Ex. os protestos da minha alta estima e subida consideração.

Consultor



Assentado

Nos dezesseis dias do mez de Março de mil novecentos e vinte tres, na sala onde funciona o gabinete do Senhor Delegado Fiscal, presente o Senhor Doutor Antonio Jorge Machado Lima, Insultar desta Delegacia, commigo Antonio Frederico quanto escripturario desta Delegacia servindo de escrivão, foi ouvido o depoimento prestado pelo Senhor Rudgers Salmon, conforme adiante se vê, para constar laorei, o presente tenho eu Antonio Frederico servindo de escrivão.

Rudgers Salmon, funcionario publico Estagoal, casado, com quarenta e seis annos de idade, brasileiro e residente nesta Capital, tendo prestado promessa de dizer a verdade a respeito do assumpto que determinou a abertura do presente inquerito, respondeu: que a alguns mezes atraz utao poduo precisar bem a data encontrou-se na porta do Cafi Brasil com o Senhor José de Mattos Guedes, seu conhecido antigo; que depois de ligeira conversacao com o referido Mattos Guedes este lhe declarou que foi ter encontrado o digo, que foi bom ter encontrado o discente attendendo a circumstancia de ter de imbarcar elle Mattos Guedes pa-



ra Quaresma, e como tivesse requi-
 ridas diversas certidões a Delegacia
 Fiscal, pediu a elle deponente a fa-
 vor de procurar e receber nos al-
 ludidas certidões na Delegacia
 Fiscal; que para esse fim o Senhor
 Mattos Guedes entregou a elle depou-
 te a importância de trinta mil reis
 para o pagamento dos respectivos sel-
 los, importância essa que foi in-
 sufficiente, pelo que elle deponente
 teve que completar quando rece-
 bou as referidas certidões; que
 conforme o pedido que lhe foi feito
 pelo Senhor José de Mattos Guedes, es-
 perou conforme lhe disse o Senhor
 Mattos Guedes, que o escripturario
 Sr. Antonio de Oliveira Junior, en-
 tregasse ao deponente as certidões,
 pois disto estava o mesmo en-
 carregado; que porém comtinueu
 demora e não recebeu uma car-
 ta do Senhor Mattos Guedes in-
 sistindo pelas certidões, resolveu
 então elle deponente comparecer
 nesta Delegacia Fiscal onde pro-
 curou obter informações sobre o
 modo de receber as certidões que
 o Senhor Mattos Guedes havia re-
 quido; que na Delegacia nessa
 occasião fallou com o Senhor o
 Cartorario P. Zeluzard, que lhe
 declarou o motivo da demora

em passar as certidões requeridas
pois que teve elle Cartorario de dar
busca no Archivo e que ja havia
encontrado alguns documentos e que
faltava ainda outros documentos
mas que dentro de poucos dias
estaria tudo prompto; que nesta
ocazião ja ficou em poder do
republicano Cartorario a importancia
mas ou menos precisa para o
pagamento dos respectivos sellos;
que dias depois foi procurado pelo
Senhor Pellegrini que entregou
a elle depondo as certidões, tudo
apenas o Senhor Pellegrini lhe re-
comendou para comparecer elle
depondo na Delegacia Fiscal a
fim de passar os respectivos reci-
bros em protocolos a que com ef-
feito fiz no dia seguinte; que de-
pois desta data isto e' o recu-
bimento das certidões que entregou
pessoalmente ao Senhor Matos, que
des nunca mais tratou do caso
nada sabendo o que ha e que
bomue a respeito das mesmas certi-
dões pois que elle depondo em to-
do este negocio de procurar as certi-
dões na Delegacia Fiscal limitou
se unicamente a satisfazer um obse-
quio que elle foi sollicitado por
uma pessoa sua conhecida;
que nada mais sabe e que o que

disse a respeito do serviço que pres-
tou ao Senhor Doutor Jurede, pode
provar com testemunhas pois o pedi-
do que lhe fez o Senhor Doutor Jurede
não foi feito com reserva, porquanto
a primeira vez como já disse ante-
riormente foi no Coji "Brasil"
onde presenciaram o pedido que
foi feito a elle de parte, os Senho-
res Proprietarios Fernando Augusto Mo-
reira e Octavio de Andrade e que
quando elle de parte entregou as cer-
tifiedes ao Senhor Doutor Jurede, pre-
sencion este facto o Senhor Eugenio
Mauges Vianna. Nada mais disse
nem lhe foi perguntado pelo que
deuse por firme o presente depoimen-
to que lhe assignado pelo de parte
e pelo Senhor Doutor Antonio Jorge
Machado Lima. E para cumprir
em Antonio Frederico o recuso
Ludgero Braulio Johnson
Antonio Jorge Machado Lima

Assentado

Aos dezete dias do mez de Ma-
ço de mil novecentos e vinte
Tres, na sala onde funciona
o gabinete do Senhor Doutor
Delegado Fiscal, presente o
Senhor Doutor Antonio Jorge

que Machado Lima, Consultor des-
ta Delegacia Fiscal Commigo An-
tonio Frederico quanto escriptura-
rio desta Delegacia servindo de
escrivão, foi ouvido o depoimen-
to prestado pelo Senhor Domini-
gos Secato, conforme adiante se
vê; para constar lavrei o pre-
sente termo em Antonio Frederico
servindo de escrivão.

Domingos Secato, brasileiro, casa-
do, operario, com trinta e quatro
anos de idade, residente nesta
Capital, tendo prestado a promes-
sa de dizer a verdade sobre o
que lhe fosse perguntado a res-
peito dos factos que determinaram
a abertura do presente inquerito
respondeu: que a alguns mezes
passados esteve na casa de
depoente o Senhor José de Mattos
Frederes, que costumava alli apa-
recer de vez em quando attend
as relações que com elle depou-
te mantinha; que naquella oca-
zião o Senhor Mattos Frederes pe-
diu a elle depoente para assignar
ouze requerimentos dirigidos á
Delegacia Fiscal; que la isso não
oppoz obstaculo visto ter o senhor
Mattos Frederes lhe declarado tra-
tarem os requerimentos de liqui-

dadas de dividas de exercicio fin-
das que elle Mattos fizes precisa-
va receber na Delegacia fiscal
e que isso não dava lugar a
algunha requereute, isto é a
elle deposite; que na occasião de
assignar os requerimentos elle depon-
te ainda fez ver ao Senhor Mat-
tos fizes que não lhe convinha
assignar aquelles requerimentos
que poderiam trazer inconveniente
e que seria melhor Mattos fizes
encarregar outra pessoa de fazer
mais que o Senhor Mattos fizes
insistisse que assignasse garan-
tindo a elle deposite que não
teria absolutamente inconveniente
de qualquer especie e que assim
effectivamente assignou os onze
requerimentos devidos a Delega-
cia fiscal; que tempo depois igu-
rando sempre do que se tratava
um dia o Senhor Mattos fizes
dize a elle deposite que talvez
precisasse que elle deposite as-
signasse mais onze requerimentos
attendendo que aquelles primeiros
não estavam cultos; que poram
o Senhor Mattos fizes não lhe
procurou mais e que elle depon-
te nada mais sabe a respeito
dos requerimentos que havia as-
signados nem mesmo porque elle

depoente não mais se encontrou
com o Senhor Mattos Juncoes nem
este lhe procurou; que nada
mais pode adiantar a respeito
dos requerimentos que fez a Delega-
cia por quanto como já disse
ignora como ignorava que os
delludios requerimentos se referi-
se a pedidos de cutidões ou qual
quer outro assumpto que não fos-
se liquidação de divida de exer-
cicio findo como lhe afirmou
o Senhor Mattos Juncoes porque
lhe depoente não viu os requere-
mentos enviados na palavra
do Senhor Mattos Juncoes attenden-
do as relações que com o mesmo
mantem ha muitos annos e que
assim elle depoente não acredita-
va que o Senhor Mattos Juncoes lhe
enviasse um algum negocio que
lhe trouxesse incommodos e abor-
recimentos. Nada mais disse nem
lhe foi perguntado pelo que deu-
se por findo o presente depoente
que vale assignado pelo depoente
e pelo Senhor Doutor Antonio Jorge
Machado Lima. E para constar
em Antonio Frederico e escrivão.

Domingo Lucat
Antonio Jorge Machado Lima

Assentada

Aos vinte sete dias do mês de Maio, de mil novecentos e vinte tres, na sala onde funciona o gabinete do Senhor Doutor Delegado Fiscal, presente o Senhor Doutor Antonio Jorge Machado Lima, Consultor desta Delegacia Fiscal, Comissario Antonio Frederico, quarto escriptuario desta Delegacia, servindo de escripto, foi ouvido o depoimento prestado pelo Senhor Jose de Mattos Juedes, conforme adianta se vê; para certificar laudo o presente termo em Antonio Frederico servindo de escripto.

Jose de Mattos Juedes, brasileiro, casado, guarda livre, com quarenta e dois annos, natural deste Estado, residente em Guarapuava, tendo prestado a promessa de dizer a verdade sobre o que lhe fosse perguntado a respeito dos factos que determinaram a abstenção do presente inquerito respondeu; que no anno passado foi procurado em Guarapuava por dois Senhores Adriano Caillet e Jose Rufino do Nascimento, que encarregaram a elle de perante a respectiva Delegacia Fiscal, divorciar, Certidão de pagamento de

sejam effectuados na Collector's Sede,
daquelle Guarapuava, para o que for
necessario a elle deponente por scri-
pto todos os esclarecimentos precisos,
que chegando o deponente a Curitiba,
aguardou por nao ter presa as
esperas de seu regresso para tra-
tar dos requerimentos de que se
encarregava, por em como tivesse
recebido carta de Guarapuava pe-
lo qual teve sciencia de que
a sua mulher achava-se doente
tratou immediatamente de regressar
a Guarapuava motivo pelo qual
encarregou o Senhor Domingos Ce-
cilio de requerer as Certidões a
Delegacia Fiscal das quaes neces-
sitaria por ter dizeo se encon-
trou; que tendo subornado para
Guapuava voltou entretanto
da Ponta Grossa, por ter sobido
aelli por pessoas que vnkham
de Guarapuava que a sua mulher
estava restabelecida, que nova-
mente em Curitiba procurou o Sen-
hor Rudgero Johnson a quem entao
encarregou de receber as Certidões
uma vez que, estivessem promptos
os papéis, deixando para isso uma
certa importancia para pagamen-
tos dos respectivos sellos; que
mais tarde voltando elle deponen-
te a Curitiba, recebeu o Sen-

Por Sahm as Certidões que têm
ham sido requeridas e que nes-
sa occasião elle deponente fez mais
um requerimento de subscrituras
de que foi recusado pelos mesmos
subscritores citados que haviam
pedido as primeiras; que as Cer-
tidões que lhe foram entregues
levou para Guaruava mandando
as entregar as aos interessados
Jose Rufino de Nascimento e Adri-
ano Cedillo; que quando estava
tratando dos papéis, pela demora
de recebê-los apenas uma oc-
cazião se dirigiu a funcionarios
dpta Delegacia e isto foi quando
em palestra com o Senhor Thomaz
de Oliveira Junior, pediu a este
que empregasse os seus bons offi-
cios para que se desse prompto
atendimento ao fornecimento das Cer-
tidões: que quando elle deponente pediu
ao Senhor Cecato para assignar os
requerimentos dirigidos a Delegacia
na declarou o assumpto de que
se tratava levantando-se a respon-
der ao Senhor Cecato que lhe ha-
via perguntado de que se tratava,
que eram uns papéis de que ne-
cessitava e que o mesmo Senhor Cecato
em confiança os assignou; que de
nada mais soube a respeito do
assumppto de presente inquirentes

e que pode assegurar não ter se entendido com pessoa alguma a respeito de quaisquer factos que se relacionasse com a detenção das certidões requeridas, pois aguardou que o processo seguisse uma marcha regular. Nada mais disse nem lhe foi perguntado pelo que deu-se por findo o presente inquerito, digo, depoimento que vai assignado pelo Depoente e pelo Antero deputado Antonio Jorge Machado Lima, Consultor de Direito de Legação. E para constar em Curitiba e Sudamerina e escrevi.

Jose de Mattos Guedes
Antero Jorge Machado Lima



M^o Sr. Delegado Fiscal

Tenho a honra de fazer as vossas mãos o inquerito admoestatorio aberto nesta Delegacia, por vossa ordem em attencao ao officio n.º 119 da Secretaria Geral do Estado do Paraná, sobre as cotações de pagamentos de sigas effectuadas na Collectoria de Guacapuava referente a diversos annos e que foram passadas por esta Delegacia, conforme representações que foram apresentadas nesta mesma repartição.

Designado para dar andamento ao inquerito, conforme o vosso despacho naquello officio, tratei preliminarmente de apurar se effectivamente os documentos dos quaes haviam sido extrahidas aquellas cotações eram authenticos, pois uma vez apurada a legitimidade dos mesmos, nenhuma irregularidade existia no caso, porquanto não seria lícito a esta Delegacia negar as partes interessadas as cotações pedidas.

Infelizmente, porém, como se poderia constatar do inquerito, prova-se que os documentos dos quaes foram extrahidas as cotações pelo Cartório desta Delegacia, são falsos e foram criminosamente introduzidos no Cartório desta repartição e collocados.

no parte sob n.º 458 que contém os livros e documentos da Collectoria de Suatapucosa. Isto está plenamente verificado, não só pelas diligências que precedi, examinando os livros de receita daquella Collectoria correspondentes aos annos dos taloes falsos e dos que foram extrahidos as recibos, como tambem pela cédula passada pelo Cartório, conforme exige, e que se acha junta as fls. 21 deste processo.

Nos alluditos livros de receita não se encontram, quaesquer lançamentos já que se referiam os alludidos taloes, como se pode facilmente confrontar pelos livros existentes em Cartório do Contrario do que se videntem com os taloes e recibos legitimos, supoz pagamentos effectuados estas totos devidamente escripturados. Alem do que fica apontado, convem, ainda, salientar que os taloes e documentos falsos estas grossieiramente feitos, divergindo entre elles a calligraphia de modo notavel.

Estando esta parte verificada, continuei as indagações, no intuito aberto, para que ficasse apurada a responsabilidade pelo crime perpetrado, como seja o da introdução daquelles documentos falsos no Cartório desta Delegacia Fiscal.

Ouvidos os depoimentos de diversos funcionarios desta Repartição, bem como das partes que requeream

receberam as recibos que foram passadas, nada foi possível esclarecer. Cumpre-me, apenas, salientar o desvio do velho funcionário que, intencionalmente, escrevia as funções de cartórios e que passou as certidões pedidas tendo em vista unicamente os documentos falsos que estavam entre os demais papéis da Collectoria de Guacapeava, sem que os comparasse como devia ter feito com os respectivos livros de recibo, pois se assim o fizesse não teria estabido as certidões que eram pedidas.

Julgo que se devia levar este desvio mais à pouca pratica e conhecimento dos serviços proprios do archivo por parte dos aludidos funcionários. É essa a única falta que pode apurar devidamente, na segunda parte do inquerito.

Sumariado, porém o inquerito aberto, parece-me que a prova de que ficou apurado deve esta Delegacia Fiscal levar ao conhecimento do Governo do Estado que as outras recibos passadas por esta Delegacia dos pagamentos de siza effectuados na Collectoria de Guacapeava foram estabidos de documentos falsos que voluntariamente foram introduzidos no archivo desta repartição. Esta prova é necessária proquante os interessados conforme se verifica do Officio da Secular e Geral do Estado fezera registrar as aludidas recibos no Cartório de

Registos de Titulos e Documentos desta Capital
e della, naturalmente a favor de se fazer
por meios excozios pleitearem perante
o Juizario para se apossarem de terra
devoluta do Estado n Parana.

Sai, pois, esta ps consideracoes
que sempre me apresentas. em como
relatorio do inquerito processado.

Apresenta. em as provas attenciosas
santissimas.



Allegacia Fiscal, 11 de Setembro de 1923

Antônio Jorge Machado Lima
Consultor

Tendo em vista o resultado do presente in-
querito, resolvo, preliminarmente:

officiar ao Sr. Dr. Secretario Geral deste
Estado, affirmando a conclusao de fal-
sidade a que se chegou, ja pelo apurado
das informacoes e depoimentos eschidos, ja
pelo confronto dos documentos suspeitados,
com os livros de escripturacao existentes no
cartorio;

baixar portaria ao Sr. Cartorario, recom-
mendando o maximo cuidado com os pe-
ditos de certidoes de documentos taes, mes-
mo que nao se refiram ao municipio de
Guarapuava; e

solicitar da Alfandega, uma copia dos
assentamentos do ex-Chefe dos officiaes-
aduaneiros, Theophilo Nunes Bellegard, 4.º

4º escripturaris desta Delegacia, actualmente.
Feito o que, fique o presente processo em mãos
do Sr. Secretario, aguardando.

Delegacia Fiscal no Paraná, 22 Outubro 1923.

O Delegado Fiscal,
Ruy Veiga.

DELEGACIA FISCAL NO PARANA

Out.^a n.º 438 de 22 de Out.º de 1923
ao Sr. Cartorario S/ processo

DELEGACIA FISCAL NO PARANA

Officio n.º 358 de 22 de Out.º de 1923

Ref. Parauaguá S/ processo

Julio M. M. Jacod



DELEGACIA FISCAL NO PARANA

Officio n.º 1139 de 22 de Out.º de 1923

Secretario Geral do Paraná S/ processo

Julio M. M. Jacod

Theophilo Nunes Pellegrard

Em 1890, Junho a dois foi nomeado por portaria do senhor Inspector para exercer as funcções de guarda desta Alfandega de Paranaguá, por já haver preenchido as formalidades exigidas por lei. Em 1893 Janeiro foi esconcedido a seu pedido a onça. Em 1894 Dezembro a sete foi readmittido para exercer as funcções acima. Em 1896 Fevereiro a doze foi nomeado Commandante dos Guardas por portaria numero doze do senhor Inspector. Em 1898 Janeiro a quatorze foi pelo senhor 2º escripturario encarregado do serviço externo, ao deiscar o respectivo cargo agradecido os bons e leaes serviços prestados e que muito concorreu para facilitar o desempenho das obrigações inherentes ao logar que acabara de deiscar. Setembro a treze foi-lhe agradecido pelo senhor segundo escripturario encarregado do serviço externo, a escripturação que lhe prestou para o desempenho das funcções que acabara de deiscar. Em 1899 doente do doze de Fevereiro a dois de Março na data de sua nomeação acima referida assignou termo de engajamento, conforme consta das folhas quatro do livro de termos do anno de mil oitocentos e oitenta e nove. Em 1909 o senhor Inspector, em commissão, em sua portaria numero trinta e oito resolveu multá-lo em dez dias de vencimentos, por não ter apresentado no prazo que lhe fora marcado os mappas do movimento marítimo. A portaria referida é datada de doze de Fevereiro. Em 1911 Agosto a vinte e dois, em virtude da portaria da Inspectoria sob numero seu, foi afastado do serviço do commando por tempo indeterminado. Em Quatorze de Setembro por ordens da Inspectoria contida na portaria

numero ozentos e setenta e quatro, reassumiu o commando dos guardas. Em 1912 Marco reprehendido por falta de cumprimento de deveres, conforme ordem de dia numero Cento e trinta e dois d'esta Guarda-Moria, em despacho da Inspectoria. Maio 29 por portaria do senhor Inspector numero 169 de hoje datada foi relevada a pena de censura imposta pela mesma Inspectoria, attendendo aos bons servicos prestados, essa pena foi em 1.º de Março do mesmo anno. 1916 Novembro em gozo de feras de 10 a 28, 1918 Agosto oente nos dias 27 a 29 Março de 1922. Portaria n. 3. O Guarda-Mor considerando que ja tomou posse e assumio o exercicio o commandante dos guardas nomeado em virtude do decreto n. 15220 de 29 de Dezembro de 1921, considerando que ja foi feito o inventario do material que se achava a cargo do extincto chefe dos officiaes. resolveu desligar este funcionario do servico d'esta Secção elogiando-o pelos servicos relevantes que lhe prestou durante a sua gestao.

Guarda-Moria, 26 de Outubro de 1923

Visto
29.º Oct. 1923

O Inspector
João Regis

Commandante dos Guardas
Antônio Vidigal

44

42

13865

ALFANDEGA DE PARANAGUA.

Nr. 942-

A/

Paranaguá, 6 de Novembro de 1923-

Illmo. Sr. Deleg. do Fiscal do Thesouro Nacional no

PARANÁ.

De accordo com a vossa solicitação constante da Portaria nr. 358, de 22 de Outubro ultimo, passo ás vossas mãos a inclusa copia dos assentamentos do ex-chefe dos officiaes aduaneiros desta Alfandega e actualmente 4º escripturario dessa Delegacia, Sr. Theophilo Nunes Bellegard.

Attenciosas saudações

O Inspector interino

João Reg. Pared. Costa

88
43

Está vu

hand
be

Está verificada neste processo a introdução que houve no archivo da repartição, de documentos adrede preparados para o fim que se teve em vista e que foi attingido. Nada obstante as informações e depoimentos colhidos, não concluiu o Sr. Dr. Consultor pela prova criminal de alguém. Apenas referio para o empregado que estava á frente do archivo por occasião de serem extrahidas as certidões que deram causa ao presente, "descuido de velho funcionario", "descuido que deve ser levado mais á conta de pouca pratica e conhecimento dos serviços proprios do archivo." O velho funcionario a quem se referio o Sr. Dr. Consultor e presidente do inquerito que lhe foi attribuido pelo meu antecessor, é de facto um velho servidor da Fazenda, que passou, como tantos outros, das funcções de official aduaneiro, para o quadro desta Delegacia, e a quem, talvez por falta de pessoal, foi entregue a direcção do archivo e cartorio da Delegacia, na ausencia do serventuario effectivo. Tratando-se em verdade de um antigo funcionario, e na intenção de conhecer a sua folha de serviços, determinei no despacho de fls. 39.º e 40.º, que a Alfandega de Paranaguá remittesse a esta Delegacia uma copia dos respectivos assentamentos. copia esta que se vê a fls. 41.º e 42.º

Isto posto, e considerando que a folha de serviços do funcionario alludido - 4.º escripturario d'esta Delegacia, Theophilo Nunes Pellegrini, ex-chefe dos officiaes aduaneiros da Alfandega de Paranaguá - não dá motivos que pudessem aggravar o erro em que incorro ao passar as certidões alludidas; Considerando mais, que já a parte que poderia ser prejudicada (no caso - a Fazenda do Estado -) se encontra

devidamente prevenida, não havendo mais que receiar de certidões outras que antes ou depois tenham sido passadas; e

Considerando, finalmente, que no processo não ha como se impugnar a boa fé com que tenha procedido o funcionario referido, então Carterario interino, resolve dal por terminado o presente processo, que, antes de ser archivado, submetto á apreciação da autoridade superior, para que se digne de ordenar o que julgar de direito.

Remetta-se ao Sm. Director Geral do Tesouro Nacional.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional
no Paraná, 14 de Novembro de 1923.

O Delegado Fiscal,
Ruygo Linhares da Veiga.

DELEGACIA FISCAL NO PARANA

Officio n.º 396 de 17 de Novembro de 1923

Direct. Gal. do Tesouro e processos

Julio Romão

Tendo em vista, porer pinto
por ppi. do Sr. Sub. Dir. 12
Dir. 12. Geral de Theoria Social
seja pmento entre puros do Sr.
Colunas de qmidos o Sr. José
Emmanuel Casimiro, Catorario, dest.
Deligado apim de pmento o seu
de pmento no pmento impemto
deveria empomno no antoga
Secord de Catorario no dia 2
de Setembro, proximo qmido pira.
ho 2/8/925
Especho de...

De accordo com o despacho su-
pra, convidei o Sr. Catorario de
ta Deligado, Joas Goncalves, Casim-
bro, para pmento o seu pmento
no pmento impemto.
Deligado Fiscal, 9-9-925
Antonio Tereza
escrisso

Assentada

Nos dois dias do mez de Setembro de mil novecentos e oitenta e cinco, na antiga sala do Contencioso, presente o Sr. Antonio Jorge Machado Lima, Consultor desta Delegacia Fiscal, com amigo Antonio Frederico, quarto escripturario desta Delegacia, servindo de escripturario, foi ouvido o depoimento prestado pelo Author Cartorario Joao Goncalves Cascaes, conforme a diante se ve; para constar la, vrei o presente termo em Antonio Frederico, servindo de escripturario.

Joao Goncalves Cascaes, Brasileiro de idade, Cartorario desta Delegacia Fiscal, com quarenta e dois annos, natural deste Estado, residente nesta Capital, tendo prestado a promessa de dizer a verdade sobre o que lhe fosse perguntado a respeito dos factos que determinardam a abertura do presente inquerito respondeu, que nada sabe a respeito das certidões que foram requeridas a esta Delegacia e que deu motivo a abertura deste inquerito, o qual e chamado a de pois porquanto achava-se afastado do seu cargo de Cartorario, na epoca em que foram pedidas as certidões por se achar entao a disposicao do Ministerio do fisco, exercendo

Aguiar*Leumann IM.*

Parece-me que deveriam ter sido ouvidos neste inquerito o cartorario effectivo, e, si possível, Romão Branco, que serviu de cartorario, e o continuo interino Florentino José de Oliveira. Romão e Florentino foram citados nos depoimentos de fls. 27^v e 31^v. Tambem deveriam ser ouvidos José Rufino do Nascimento e Adriano Caillot, citados no depoimento de fls. 37^v, como os principaes interessados em obter as certidões. Havia necessidade de ficarem melhor esclarecidos certos pontos dos depoimentos de Theophilo Nunes Bellegard, L. Salmon, Firmo de Oliveira Junior e José de Mattos Guedes. Acreações mesmo poderiam ter sido feitas para apuração definitiva do procedimento de Bellegard e Firmo, no caso, diante das declarações de Salmon e Mattos Guedes. A verdade é que não se pôz esforço em investigar a responsabilidade pela intromissão dos papeis falsos no cartorio. Patente como ficou desde logo a falsidade dos documentos de que foram extrahidas as certidões; e sendo certo que não havia motivo para estarem taes documentos si verdadeiros, archivados entre os da collectoria de Guarapuava, porque elles deviam estar em poder dos interessados, resalta a presumpção razoavel de que ou o cartorario se prestou á pratica de um crime, ou a isso foi induzido por alguém que se aproveitou de sua ignorancia e bõa fé demasiadas. Os depoimentos de Bellegard e Sebastião de Souza no que concerne ás buscas para descoberta dos papeis (fls. 27 a 29), são dignos de exame detido. O Snr. Delegado Fiscal, attribuindo o acto que classifica de descuido do cartorario interino á sua pouca pratica e do pouco conhecimento do serviço do archivo, pois a sua bõa fé não podia ser impugnada diante de seu tempo de serviço e sua fé de officio, resolveu recomendar ao mesmo cartorario "o maximo cuidado com os pedidos de certidões de documentos taes, mesmo que não se refiram ao municipio de Guarapuava", e communicar ao Snr. Secretario Geral do Estado que de facto eram falsos os documentos de onde foram extrahidas as certidões, tal como previra aquella autoridade. Antes, porém, de mandar archivar o processo, submetteu-o á apreciação do Thesouro, para os fins

47
aproveito

Leaman
2.

de direito. A Autoridade Superior, a quem sujeito as minhas obser-
vações, decidirá o que fôr acertado. (a) O Sub-Director Aleixo.

Confere, 1.^a secção da Directoria Geral do
Thesouro Nacional, em 19 de Junho de 1925,
Raúl Carlos de Leaman, Descript:

Es to

Obedeço

Francisco B. Riquelme

DIRECTORIA GERAL
DO
THESOURO NACIONAL

48
Quisquid
Ministerio da Fazenda

7290

N. 36

Rio de Janeiro, 17 de Junho de 1925.

1ª Secção

afim de que, com urgencia, providencieis conforme indica o parecer, por copia do Sr. Sub-Director desta Directoria, incluso vos devolve o processo transmittido com o vosso officio n° 326, de 17 de Novembro de 1923, originado da denuncia offerecida a essa Delegacia pelo Sr. Dr. Secretario Geral do Governo desse Estado em officio n° 119, de 22 de Janeiro daquelle anno, sobre certidões de documentos falsos clandestinamente introduzidos no cartorio dessa Repartição.

O Director Geral, interino

4811
3-7
José Bellens de Almeida

Transmitta-se o processo ao Sr. Dr. Levantador desta Delegacia, para o fim de proseguir no inquirido.

Num 3-VII-925

Lybion O. Lourenço

Sr. Delegado Fiscal do Thesouro no Estado do Paraná.



49
Aguiar

MINUTA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional
no Estado do Paraná

Nº

Curityba, de setembro de 1925

Exmo. Smr. Dr. Chefe de Policia do Estado do Paraná.

Estando em andamento nesta Delegacia Fiscal um inquerito administrativo por mim presidido, conforme attribuições que me foram conferidas pelo smr. Delegado Fiscal, tomo a liberdade de me dirigir a V.Escia pedindo providencias no sentido de serem convidados, por essa Repartição Geral de Policia do Estado, a comparecerem nesta Delegacia Fiscal em horas de seu expediente, os Smr. José Refino do Nascimento e Adriano Gaillet, que segundo consta residem na cidade de Guarapuava, neste Estado.

Consignando aqui os meus agradecimentos pelas providencias que foram tomadas naquelle sentido, a bom do publico serviço, apresento a V.Escia os protestos da minha alta estima e subida consideração

O Consultor Jurídico,



50900007
REPARTIÇÃO CENTRAL DE POLICIA DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 26 de Setembro de 1925

N 2582

1ª Secção

Illmº Sr. Dr. Consultor Juridico da Delegacia
Fiscal do Thesouro Nacional

CAPITAL

Accusando recebido o officio dessa Reparti-
ção nº 2 de 25 do corrente, communico a V.Sa. que por esta Chefia
de Policia foi ordenada a intimação de JOSÉ ROFINO DO NASCIMENTO
e ADRIANO CAILLOT, residentes em Guarapuava e que deverão depor
perante V.Sa. num inquerito administrativo que se esta procedendo.

SAUDE E FRATERNIDADE

O Chefe de Policia

Altenor de Moraes



5/12/25
REPARTIÇÃO CENTRAL DE POLICIA DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 25 de Novembro de 1925

N 3345

a
1ª Secção

Illmº Sr. Dr. Consultor Juridico da
Delegacia Fiscal do Thescuro Nacional



CAPITAL

Attendendo a solicitação contida em officio nº 2 de 25 de Setembro do corrente anno, apresento a V.Sa. o Sr. JOSÉ RUPINO DO NASCIMENTO, que deverá prestar informações nessa Repartição.

SAUDE E FRATERNIDADE

O Chefe de Policia

Albuquerque Maranhão

53
Aguirre

a Commissão de Presidente da Junta de Alistamento Militar em São José da Boa Vista neste Estado, estão portanto afastados das funções de Cartorários da Delegacia, seguramente a mais de dez mezes, a contar, digo, occasiões em que foram requeridas e passadas as alludidas certidões, e das quaes não teve o minimo conhecimento; que não sabe absolutamente como foram introduzidos em Cartorio os documentos puztos a este processo e reputados falsos; que não conhece o requerente o Senhor Domingos Saccato e nem o Senhor Ludgero Salinas, conhecendo apenas o Senhor José de Mattos Freddes, que é seu parente; que desconhece completamente o assumpto que deu motivo a abertura do presente inquerito e que já mais fallou com qualquer pessoa a respeito do assumpto que como já disse desconhece. Nada mais disse nem lhe foi perguntado pelo que deu-se por findo o presente inquerito, digo, depoimento que vai assignado pelo depositante e pelo Sr Doutor Antonio Jorge Machado Lima, Consultor desta Delegacia. E para constar eu Antonio Freddes o escrevi.

João Gonçalves Texeira
Antonio Jorge Machado Lima



La So. Excelsa jés. officio de
Sr. Sr. D. Chap. de Policía local
Estado aprisa a que por autoridades
de Repulción General de Policía según
convencidos se compareceran a la
Delegación Fiscal en la de expedición
de los Jueces Rofin de Nacionales
y Alvaros Caillot que según
comte residen en citada en
Guayaquil, aprisa de serla revir.
a respecto de asuntos que habrán
una a abertura será impedit

An 21/9/1885
J. P. P. P. P.

Assemblada

Nos vinte seis dias do mez de Novembro de mil novecentos e vinte e cinco, na antiga sala do Contador, presente o Sr. Antonio Jorge Machado Lima, consultor desta Delegacia Fiscal, Commiz Antonio Frederico, quanto escripturas desta Delegacia, servido de escriptas, foi ouvido o depoimento prestado pelo senhor Jose Rogio de Nascimento, conforme adiante se ve; para constar laouir o presente termo em Antonio Frederico, servido de escriptas.

Jose Rogio de Nascimento, Brasileiro, casado, laborador, residente em Guarapuava, Laranjeira, Estado de Parana, com cinquenta e oito annos de idade, tendo prestado a promessa de dizer a verdade sobre o que lhe fosse perguntado a respeito dos factos que determinavam a abertura do presente inquerito no presente; que nada sabe a respeito dos motivos que determinaram a abertura do presente inquerito, que conhece o senhor Jose de Mattos Fuedes, apenas de vista, que não encarejou o mesmo senhor Jose Mattos Fuedes de inquerito de qualquer especie; que causou estranhamento ao depoente a referencin feita pelo senhor Mattos Fuedes, no depoimento que prestou neste processo, pois como officina não encarejou o senhor Mattos Fuedes

de nada e nem tampouco delle recebeu
quaesquer documentos, que tambem
nao conhece nem de vista o senhor
Adriano Caillat, pessoa esta a que
se refere tambem o senhor Mattos
Frederico no depoimento que prestou,
que tem nome mais ou menos iden-
tic. conhece em francosua, um
senhor de nome Luiz
Caillat, com o qual tambem nao
tem negocios de qualquer especie e
finalmente que nao sabe a que
atribuir as referencias que o senhor
Mattos Frederico fez a seu respeito.

Nada mais disse nem lhe foi pergun-
tado pelo que deu-se por findo
o presente inquerito, digo, depoi-
mento, que vai assignado pelo depo-
ente e pelo Sr. Antonio Jorge Macho
de Lima, Consul da dita Delegacia.
E para constar em Antonio Machado
e crescit //

João Baptista de Carvalho
Antonio Jorge Macho de Lima

Assentada

Nos vinte e um dias do mez de Dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, na antiga Sala do Contencioso presente o Dr. Antonio Jorge Machado Lima, consullor desta Delegacia Fiscal, Comissario Antonio Frederico, quarto escripturario desta Delegacia, servico de escriptas, foi ouvido o depoimento prestado pelo Senhor Adriano Caillat, conforme adiante se se. para constar laorei o presente termo em Antonio Frederico servico de escriptas.

Adriano Caillat, brasileiro, solteiro, com quarenta e oito annos de idade, lavrador e Criador, residente em Guarapuava, tendo prestado a promessa de dizer a verdade sobre o que lhe fosse perguntado a respeito dos factos que determinaram a abertura do presente inquerito, respondeu: que nada sabe a respeito dos motivos que determinaram a abertura deste inquerito, desconhecendo mesmo, as razoes por que foi convidado a prestar o presente depoimento; que conhece o Senhor Jose de Mattos, Guedes, mas que absolutamente não fez a este respeito de qualquer especie, ratificando que o mesmo Senhor Mattos Guedes fez e fez qualquer referencia a seu respeito no depoimento que prestou nesta Delegacia Fiscal

que lhe cawyou transtorno e eu-
commodo; que nunca teve nego-
cio com o Senhor Mattos Guedes
de que e' ali desafeto, que fi-
nalmente nao sabe a que attri-
buis as referencias que Mattos
Guedes fez as seu respeito.

Nada mais disse sem lhe foi
perguntado pelo que deu-se por
fundo o presente depoimento, que
vae assignado pelo depoimento
digo, assignado pelo depoente e
pelo Sr Antonio Jorge Machado
Lima, consultor desta Delegacia.
E para constar eu Antonio Frede-
rico o escrevo.

Adriano Capellat
Antonio Frede. de Lima

Os vinte um dias o mes de
Dezembro de mil novecentos e vinte
seis, digo, vinte e seis, para as
maos de Sr Sr Presidente o pre-
sente processo. E para constar
eu Antonio Frede. de Lima, 4º escrivão
permanente servindo de escrivão
lavrei o presente termo de entre-
ga. #



56
Aguapey

De acordo com a Ordem n.º 36
da Diretoria Geral do Thesouro, tendo
em vista o parecer do Sr. Sub. Dir. de
da mesma Diretoria foram tomadas
os depoimentos do Carlos e de outros
João Gonçalves Cesari e do Sr.
Mariano Carlot e Refin e baseando
estes dois últimos citados no depoi-
mento de fls 37 v. do Sr. Galton Guedes.
e comparecendo a esta Delegacia
por intimação do Sr. Chefe da
Polícia do Estado foi feito feito
por intermédio desta Delegacia
Fidel. Cox. Carlos Romão Prave e outros.
Com estas circunstâncias tomadas
no parecer desnecessários todos
depoimentos que foram obtidos.
Sairam os presentes inquiridos.
Com o novo depoimento tomado
e evidência que o Sr. José
o Galton Guedes é o maior
senior, o único entrevistado na
obtenção das certidões que foram
pedidas, a esta Delegacia Fidel
e para esse fim deu todas
os passos necessários.
Parece que no caso do presente
inquirido não se tenta por
poros esforços em investigar
a responsabilidade pela entrega
dos papéis falsos ao Carlos
desta Delegacia. O que importa
é que este ponto é quasi

impossível ficar apurado por qualquer
depoimento que se venha a tomar
ou acausado que seja feito

Feitos estes arrolamentos e como
seja devidamente apurado a responsa-
bilidade do Sr. José de Barros Guedes
me obtenha dos cartões e do-
cumentos falsos e introduzidos no
arquivo desta Delegacia de acordo
presente pessoa depois de ser
submettido à apreciação de D. J. de
S. Fernandes por meio do Sr.

Procurador da República nesta
Estado para providas criminalmente
contra o referido José de Barros
Guedes, sustentando o processo
criminal contra este interessado
possivelmente esclarecido, ficando
com a providencia que for
tomada pelo Sr. Procurador da Repu-
blica, sendo os seus antecedentes
com forma introduzidos no
documento falsos no cartório
e quem os preparou por
este facto delictuoso.

em 10/4/95

Antônio Jorge de Barros Guedes
Constituído Presidente e representante

Fica, se copia deste pro-
cesso a fim de ser remette-
da a Direcção geral de

Tesouro, por os fins de-
 vidos e envie-se o origi-
 nal ao Sr. Procurador
 da Republica, na Secção des-
 te Estado para apun-
 tarem os responsáveis pela
 introdução de documentos
 falsos nos cartões desta
 Delegação, procedendo cui-
 riosamente contra os
 mesmos. Delegação Fiscal
 7 de julho de 1926
 Octavio de A. A. Ferraz
 Delegado Fiscal

DELEGACIA FISCAL NO PARANA

Off. n.º 391 de 12 julho de 1926
 Sr. Procurador Republica
 [Signature]